



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO Nº 028/2017  
De 10 de Outubro de 2017

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO  
TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DA  
PREFEITA, DO VICE-PREFEITO E DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII “a” da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para assegurar o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar medidas para enfrentar a devastadora crise financeira pela qual a economia nacional vem passando;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes

**DECRETA:**

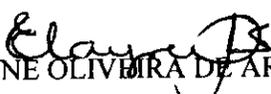
**Art. 1º** - fica reduzido temporariamente o subsídio da Prefeita e do Vice-prefeito em 20% e dos Secretários Municipais em 10% utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais aprovados pela Lei n.º 465 de 13 de Setembro de 2016.

Parágrafo único – A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao ‘teto remuneratório’ da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01 de Outubro de 2017

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE,  
EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

  
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO  
Prefeita